



Tá mudando.
Tá melhorando.

Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

TAQUARI

Administração 2013-2016

Lei nº. 3.676, de 22 de janeiro de 2014.

Autoriza a contratação em caráter excepcional na forma do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal / 88, recursos humanos para atuar junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e dá outras providências.

EMANUEL HASSEN DE JESUS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a contratar emergencialmente em caráter excepcional, pelo período de 12 meses a contar da data da publicação, podendo ser renovado por mais um período de 12 meses ou até a nomeação de servidor através de concurso público, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal vigente, recursos humanos, como segue:

Cargo	Vaga	Carga Horária Semanal	Padrão
Pedreiro	04	40	4
Eletricista	02	40	4

Parágrafo único. A contratação será temporária de excepcional interesse público, para preenchimento de vaga junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.



Tá mudando.
Tá melhorando.

Município de Taquari **TAQUARI**

Estado do Rio Grande do Sul

Administração 2013-2016

Art.2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste Diploma Legal.

Art.3º A contratação será através de contrato administrativo, devendo ser o contratado inscrito no Regime Geral da Previdência Social - INSS.

Art. 4º É lícito ao Poder Executivo Municipal aplicar as penalidades disciplinares do Regime Jurídico dos Servidores Municipais, Lei 1.502/94.

Art. 5º Fica autorizada a rescisão contratual mesmo antes de decorrido o prazo estabelecido no art. 1º desta, na forma estabelecida em lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta seguinte dotação orçamentária :

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Unidade: 01 - Serviços Urbanos

15.452.0057.2033 - Manutenção dos Serviços Urbanos

3.3.3.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 de janeiro de 2014.

Emanuel Hassen de Jesus

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cláudio Roberto dos Santos

Secretário Municipal da Administração

e Recursos Humanos



Exp. de Motivos nº 008/2014

Taquari, 14 de janeiro de 2014.

Senhor Presidente:

O projeto de lei anexo refere-se a contratação em caráter emergencial de recursos humanos para atuar junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

A Administração Pública se encontra com seu quadro efetivo para os cargos que ora se contratam totalmente ocupado em virtude de intempéries próprias da época do ano. Fortes chuvas torrenciais e o excessivo calor tem danificado tubulações, entupido bocas de lobo, rompendo canaletas em diversos locais da cidade que demandam reparos imediatos. Notadamente os danos em esgotos cloacais, que em decorrência do forte calor causam fortes odores que não apenas atrapalham o conforto da população próxima desses problemas, mas principalmente porque podem causar transtornos a saúde quando há vazamentos nesses locais, servindo como vetor de transmissor de doenças e outras mazelas, como atração de insetos e outras pragas.

Além dessas vicissitudes enfrentada pelo pessoal da Secretaria de Obras, ainda há a necessidade de inúmeros reparos em escolas e creches do município para que o ano letivo de 2014 receba o corpo estudantil nas melhores condições possíveis. É verdade que tais reparos, em sua grande maioria, não são complexos e se tratam de pequenos consertos, tais como reparo na rede elétrica, instalação de lâmpadas, reparos em muros, paredes e etc, que, porém, não merecem negligência em vista da importância do valor que representa a educação e segurança das crianças, adolescentes e servidores da educação que frequentam estes locais.

Nesse contexto, portanto, e de acordo com as necessidades levantadas pela Secretaria de Obras, a contratação do seguinte número de funcionários é o bastante para que a



Tá mudando.
Tá melhorando.

Município de Taquari **TAQUARI**

Estado do Rio Grande do Sul

Administração 2013-2016

Administração possa atender de forma plena e satisfatória as demandas que estão surgindo e merecem reparos urgentes:

- 04 Pedreiros, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo equivalente ao padrão 4;
- 02 Eletricista, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo equivalente ao padrão 4.

Na certeza de que o presente projeto merecerá a minuciosa análise por parte dessa Casa Legislativa, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Emanuel Hassen de Jesus

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Ramon Kern de Jesus Silva

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS